



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 964/2007 143/07  
Campo Mourão, 17/04/07 Horas 13:38

*Guar*

PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>23/04/07</u>		
<i>[Signature]</i>		
PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

17/04/07

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL MARCELO ALMEIDA – CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS**, solicitando que sejam feitas emendas ao orçamento da União, direcionando verbas para o Sport Clube de Campo Mourão (aproximadamente R\$ 300 mil) para desenvolvimento do Centro de Treinamento do referido clube que favoreça aproximadamente 160 (cento e sessenta) atletas.

### JUSTIFICATIVA

Levando multidões aos estádios, além de movimentar bilhões de dólares anualmente, o futebol é considerado um dos esportes mais populares do mundo.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

Agrada homens, mulheres e crianças. Tem uma abrangência que fascina e desperta sentimentos e o desejo de pesquisarmos ainda mais sobre o tema.

Dentre todos os assuntos que circulam no mundo, poucos despertam tanto interesse e mobilizam tantas pessoas como o futebol. O futebol consegue chamar a atenção do mundo até mais que a própria política, esfera que define os rumos de nossa sociedade e rege nossas vidas de forma direta e indireta.

Acima de tudo, a integração das crianças, jovens e adolescentes que ocorre em meio a um jogo de futebol ou mesmo aos treinos realizados para os campeonatos faz com que seja possível adquirirem melhores condições de formação. Desta forma, com o presente requerimento procuramos fazer com que crianças e adolescentes tenham maiores chances de conhecer o futebol não só como simples esporte mas também como profissão.

Esse é o desafio para o Sport Club Campo Mourão: trazer o desenvolvimento da cidadania que se constrói com a formação do ser social para todas crianças, jovens e adolescentes. A preocupação é mostrar que a profissão de jogador de futebol ultrapassa as barreiras do esporte popular e democrático, mas pode e deve ser um campo de exercício pleno da cidadania, já que exercitar a cidadania implica intervir na realidade em que vive.

Saber comunicar, negociar, tomar decisões, usar a criatividade e a improvisação, são habilidades necessárias para qualquer profissional, assim como para um jogador de futebol, sendo um processo de aprendizagem que se dá na formação individual, desde a infância, durante toda vida em sociedade e que conseqüentemente, se estende na área profissional que também é fruto da relação do trabalhador com o seu trabalho.

É importante lembrar que o jogador, antes de ser jogador, é cidadão. É um cidadão que vota, tem consciência política, direitos sociais e participa e interage de forma direta e indireta com a sociedade da qual também faz parte. Ele não é um ser acima, superior, nem inferior ao meio social a menos que não tenha consciência de



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

seus direitos e deveres e seja excluído da sociedade que ele mesmo construiu e já fez parte, pois o futebol é modelado por uma sociedade que produz seu próprio universo de relações de poder.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 17 de abril de 2007.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Vereador PMDB

/saw





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	964 /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 17/04/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312